



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

LEI N.º **1259** 0465
(29 DE MARÇO DE 1979)

Dispõe sobre recebimento de ruas da Vila
Angélica 2a. Parte, em doação.

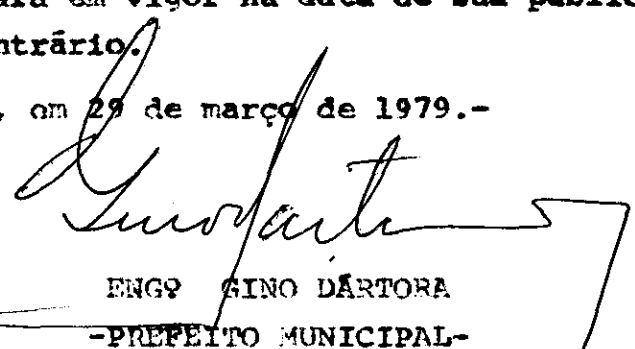
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autori
zada a receber, em doação, as ruas abertas no loteamento Vila Angélica
2a. Parte, aprovado pelo Decreto nº 1116, de 24 de novembro de 1975, com
a área de 1.254,00 m2.

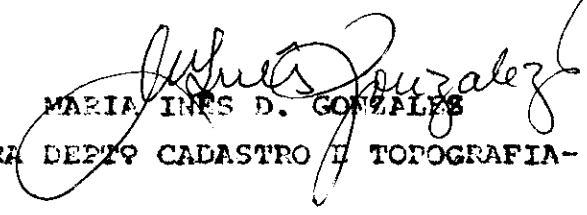
PARÁGRAFO ÚNICO - As ruas são denominadas Rua Brasília Del Por
to e Rua Luiz Calandrini, cujas descrições serão feitas pelo interessa-
do, na ocasião da lavratura da escritura competente.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de março de 1979.-

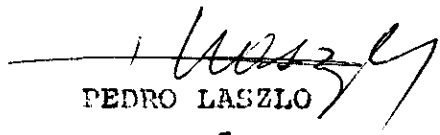

ENGº GINO DARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-


MARIA INES D. GONZALES

-DIRETORA DEPTº CADASTRO E TOPOGRAFIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de
Jundiaí-Regional.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO